



**DECISÃO COREN-MA N° 254 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Homologar Comissão de Ética de Enfermagem da **UPA Itaqui Bacanga (São Luis/MA)**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA**, em conjunto com a **Secretaria da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU N° 221, de 22 de novembro de 2023, e N° 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.001578/2025-96 - Formação da Comissão de Ética de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 637ª (seiscentésima trigésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 20 e 21 de outubro de 2025;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem - **UPA Itaqui Bacanga (São Luis/MA)**, composta pelos seguintes profissionais:

1. JACKSON DA SILVA SANTOS, Coren-MA nº 503319-ENF
2. ANA RUTE SOEIRO BRANDAO, Coren-MA nº 556799-ENF
3. PERLA SILVA COSTA, Coren-MA nº 403281-ENF
4. MARIA EUZA AGUIAR ALVES, Coren-MA nº 609761-ENF
5. ADRYA THAIS MACHADO MARTINS, Coren-MA nº 559258-ENF
6. RAPHAELLE SILVA DE SOUSA, Coren-MA nº 202287-ENF
7. AURILEIDE PESTANA NUNES, Coren-MA nº 483383-TE
8. NATHALIA BIANCA GAMA REIS, Coren-MA nº 1676300-TE
9. MAIVE DA COSTA PIMENTA, Coren-MA nº 483383-TE

**Art. 2º** O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 29/10/2025, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 30/10/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1211350** e o código CRC **65F73EF4**.